

LEI Nº 3.453, de 25 de junho de 1999

Autoriza o Executivo a conceder subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, até o montante de R\$12.000,00 (doze mil reais), às **OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, fundada em 20/09/93, na forma de seus estatutos, e a celebrar convênio sobre a transferência e critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Para atender às despesas da subvenção autorizada por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até o limite de R\$12.000,00 (doze mil reais), podendo utilizar-se dos seguintes recursos:

- I** – reserva de contingência;
- II** – anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente;
- III** – superávit do exercício anterior.

Art. 3º. O lançamento contábil das despesas mencionadas no artigo 2º efetuar-se-á sob a rubrica nº 0810 15814831.039 4332.00.00 - Subvenção Social às Obras Sociais da Paróquia Sagrado Coração de Jesus , para construção de creche.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 25 de junho de 1999

OSMANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

***NOÉ PEREIRA DE ANDRADE
BERNARDES***

MÁRCIO JOSÉ

*Procurador Geral do Município
Social*

Secretário Mun. de Bem Estar

TFC/vnm